Lei nº 6764 de 05.12.90
D.O.M. nº 09518 de 17.12.90

sancionada

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Trabalhando junto com o povo

FORTITUDINE

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 28/11/00

FUNCIONÁRIO

DATA 13/11/90

PROJETO DE LEI Nº 241/90

ASSUNTO Considera de utilidade pública a Associação Pliança Comunitária do Conjunto Esperança, na forma que indica.

VEREADOR Heitor Ferrer

LEI Nº 6.764 DE 05/12/90

DIOM Nº 09.518 DE 17/12/90

ARQUIVO 02.01.91

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 067641990
Projeto: 02411990
Autor: HEITOR FERRER
Assunto: UTILIDADE PUBLICA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 6764 DE 05 DE dezembro DE 1990.

Considera de utilidade pública a Associação Aliança Comunitária do Conjunto Esperança, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Associação Aliança Comunitária do Conjunto Esperança, sociedade civil, sem fins lucrativos com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 05 DE dezembro DE 1990.

JURACI VIEIRA DE MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL

Ao Departamento Legislativo

Marlene Maria B. Pereira
Diretora Geral
13/12/90

FAO

COMISSÃO DE [illegible]
DESIGNO O VEREADOR [illegible] COMO RELATOR
Em 1 / 1
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A Comissão de Legislação
Em 14/12/1990
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 241 /90

Considera de utilidade pública a Associação Aliança Comunitária do Conjunto Esperança,na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Associação Aliança Comunitária do Conjunto Esperança,sociedade civil,sem fins lucrativos com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza,em 13 de novembro de 1990.

Aprovado em 1a. Discussão
Em 22/11/1990
Presidente

Vereador - Heitor Ferrer

JUSTIFICATIVA

A referida associação,sem fins lucrativos,visa defender entre outros os legítimos interesses da comunidade e reivindicar junto aos poderes públicos a execução das medidas que lhe assegure a satisfação de suas necessidades fundamentais de modo a garantir uma melhor qualidade de vida.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Fortaleza,em 13 de novembro de 1990.

Aprovado em 2a. Discussão
Em 23/11/1990
Presidente

Vereador - Heitor Ferrer

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 23/11/1990
Presidente

Paço José Barros de Alencar – Rua Antonele Bezerra, 280 – TELEX: 854087 – FONE: PABX (085) 244.9477
CEP 60.160 - Fortaleza – Ceará

Cartorio Melo Jr. - Fortaleza-CE
Pag. 2/8 REGISTRO No. 65817
Data: 14/10/87 Emols.: 410,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

ESTATUTO DA ALIANÇA COMUNITÁRIA DO CONJUNTO ESPERANÇA

CAPITULO I

DA CRIAÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE

Art. 1º - Fica criada por tempo indeterminado e por força do presente estatuto, a Aliança Comunitária do Conjunto Esperança, entidade civil, sem fins lucrativos, com foro em Fortaleza, capital do Estado do Ceará à rua 113 casa 105, sem carater político partidário ou religioso nem descriminação de sexo, cor ou raça, e não renumerará membro de sua Diretoria.

Art. 2º - São finalidades da Aliança Comunitária do Conjunto Esperança:

a) organizar os moradores do bairro com vista a defesa de seus interesses e reivindicar junto aos poderes públicos a execução das medidas que lhes assegure a satisfação de suas necessidades fundamentais de modo a garantir uma melhor qualidade de vida;

b) promover atividades com informações úteis sobre saúde, habitação, urbanismo, segurança pública, educação, lazer e outros aspectos da vida da população através de cursos palestras, seminários, atividades culturais, artisticos, esportivas, recreativas etc, com o fim de preparar os morado - res;

c) lutar pelas mais amplas liberdades de expressão e organização, pela defesa das riquezas nacionais, por terra para quem nela trabalha e mora, por uma sociedade justa e humana, contra toda descriminação e qualquer abuso de poder praticado contra o povo.

CAPITULO II

COMPETE A DIRETORIA

Art. 3º - A Diretoria será eleita pelo voto direto dos moradores do bairro, associados e em dias, sendo o prazo de mandatode 02 anos.

Maria do Carmo Penha
Advogada
OAB-CE. 4.776 CPF 049012403/82

Cartorio Melo Jr. - Fortaleza-CE
Pag. 3/8 REGISTRO No. 65017
Data: 14/10/[illegible] Emls.: 410,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

Art. 4º - A Diretoria será composta de 09 membros efetivos e 03 suplentes: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, 03 membros no Conselho Fiscal Efetivo e 03 suplentes.

Art. 5º - Compete Diretoria da Aliança Comunitária do Conjunto Esperança: Executar os programas de lutas aprovadas pela Assembléia Geral e coordenar todas as atividades da união e destribuir tarefas entre os membros da mesma.

Art. 6º - Compete ao Presidente representar a Aliança junto aos orgãos públicos e autoridades competentes; convocar e presidir reuniões, coordenar os trabalhos e movimentos, emitir e assinar cheques junto com o 1º Tesoureiro, assinar correspondência e documentos.

Art. 7º - Compete ao Vice-Presidente; auxiliar o Presidente em desenvolver suas funções, substituí-lo em caso de impedimento ou ausência, exercer atribuições e tarefas que lhes forem apontadas pela Diretoria.

Art. 8º - Compete ao 1º Secretário lavrar atas de reuniões da Diretoria e Assembléia Geral, supervisionar os serviços administrativos e elaborar documentos comerciais e guardalos juntamente com os livros sociais da entidade.

Art. 9º - Compete ao 2º Secretário: auxiliar o 1º Secretário em suas atribuições e substituí-lo em caso de ausência ou impedimento.

Art. 10 - Compete ao 1º Tesoureiro manter organizado a tesouraria preparar e apresentar balancetes nas Assembléias Gerais, bem como a prestação de contas, emitir e assinar cheques com o Presidente, receber as contribuições dos associado e outros, doações feitas, depositar e movimentar a conta bancária.

Art. 11 - Compete ao 2º Tesoureiro, auxiliar o 1º Tesoureiro em suas atribuições e substituí-lo em sua ausência ou impedimento.

Paragrafo Único- O Conselho Fiscal será composto por 03 membros efetivos e 03 suplentes e, dentre os efetivos, um será escolhido como Presidente do Conselho.

Maria do Carmo Penha
Advogada
OAB-CE. 4.776 CPF 049012403/82

CAPITULO III

DA ASSEMBLÉIA E DOS SÓCIOS

Cartorio Melo Jr. - Fortaleza-CE
Pag. 4/8 REGISTRO No. 65817
Data: 14/10/87 Emis.: 410,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

Art. 12 - A Assembléia Geral é poder maior da Aliança Comunitária do Conjunto Esperança, sendo de sua exclusiva competência, eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal; cassar mandato de membros da entidade, apreciar e aprovar a prestação de contas pela Diretoria.

§ 1º - A Assembléia Geral reunir-se-à:

a) ordinariamente, no primeiro trimestre de cada ano;

b) extraórdinariamente por convocação do Presidente ou 2/3 (dois terços) dos associados;

§ 2º - A Assembléia Geral definirá as diretrizes e programas para a Aliança Comunitária do Conjunto Esperança e elegerá sua Diretoria e do Conselho Fiscal.

Art. 13- São direitos dos associados: votar e ser votado para qualquer cargo eletivo, apresentar moções e nota de apoio, esclarecimentos, propostas e revindicações, participar das reuniões, assembléias, promoções e movimentos a outros eventos promovidos pela entidade.

CAPITULO IV

DAS PENALIDADES

Art. 14 - Os membros da Aliança Comunitária do Conjunto Esperança, de uma forma geral estão sujeitos as, seguintes penalidades:

a) ADVERTÊNCIA- quando com atitudes ou palavras faltem com o devido respeito, aos companheiros.

b) SUSPENÇÃO- quando com atitudes anteriores citadas ou que comprometem o trabalho da Aliança como discriminação racial ou religiosa.

c) EXONERAÇÃO- quando em caso de agressões corporais reincidência de faltas anteriores ou fazer uso do cargo para benefícios pessoais, sendo os referidos atos oficialmente comprovados.

Maria do Carmo Penha
Advogada
OAB-CE. 4.776 CPF 049012403/82

Cartorio Melo Jr. - Fortaleza-CE
Pag. 5/8 REGISTRO No. 65817
Data: 14/10/81 Emls.: 410,00
Válido c/ Selo e Rubrica Oficial

CAPITULO V

DOS RECURSOS E DISPOSIÇÕES TRNSITÓRIAIS

Art. 15 - As arrecadações de qualquer natureza serão depositadas em banco e sua movimentação será feita através de cheques assinados pelo Presidente e Tesoureiro.

Art. 16 - Os sócios não respondem subsidiariante pelas obrigações financeiras assumidas pela Aliança, a não ser em caso que ponham suas assinaturas como avalistas.

Art. 17 - Os fundos de dotações patrimoniais da Aliança decorrerão de mensalidades dos sócios, doações geris, verbas de organismo assistenciais, contribuições e promoções.

Art. 18- Extinguir-se-à emitida por deliberações unânime da Assembléia Geral, quando os bens existentes passarão a integrar o patrimonio de uma entidade do mesmo fim.

Art. 19 - Os sócios se comprometem a contribuir mensalmente com a Aliança Comunitária do Conjunto Esperança de acordo com as suas condições financeiras.

Art. 20 - Os casos omissos deste estatuto serão resolvidos pela Diretoria e/ ou Assembléias Geral e Entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 21 - O estatuto da entidade poderá ser reformado no tocante administração e demais artigos por deliberação unânime da Assembléia Geral, convocada especialmente para esse fim.

Maria do Carmo Penha
Advogada
OAB-CE. 4.776 CPF 049012403/82

Cartorio Melo Jr. - Fortaleza-CE
Pag. 6/8 REGISTRO No. 65817
Data: 14/10/87 Emls.: 410,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

Presidente: Francisca Julião do Nascimento, brasileira, casada, Funcionária Pública Municipal, C.P.F. 077.712.743-15 e de identidade de nº 231.126 - R.G.N.

Vice-Presidente: Maria Mirtes Santos de Lima, brasileira casada, Costureira, Rg. 457.831 - ssp-Ce.

1º Secretária - Francisca das Chagas de Freitas Miguel, brasileira, casada, Secretária, C.P.F. número061.275.923.72 e de identidade de número 730.980. ssp-Ce.

2º Secretária: Maria de Fàtima Gonçalves Santos, brasileira, casada, Secretária, C.P.F. de número 135. 607. 943-15 e de identidade de número 756.064 - spsp-Ce.

1º Tesoureiro: Maria Elizabete de Souza Santos, brasileira, casada, Costureira, C.P.F. de número 058. 477.703-59-[illegible] e de identidade de número: 280.334-81 - ssp-Ce.

2º Tesoureiro: Maria José Julião da Silva, brasileira casada auxiliar de escritório, C.P.F. de número 163.343.703-59, indentidade de número: 157.797.ssp-Ce.

Maria do Carmo Penha
Advogada
OAB-CE. 4.776 CPF 049012403/82

Cartorio Melo Jr. - Fortaleza-CE
Pag. 7/8 REGISTRO NO. 65817
Data: 14/10/87 Emls.: 410,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

PRESIDENTE - Francisca Julião do Nascimento, brasileira, casada, funcionária pública municipal, CPF: 077.712.743-15, IDENT: 231.126-RN , rua 113, nº 35, Conjunto Esperança.

Francisca Julião do Nascimento

VICE-PRESIDENTE - Maria Mirtes de Lima, brasileira, casada, costureira, IDENT: 467.831-SSP-CE, rua 11, nº 266, Conjumto Esperança.

Maria Mirtes Santos de Lima

1º SECRETÁRIO -.Francisca das Chagas Miguel, brasileira, casada, secretária, CPF: 061.275.923-72, IDENT: 730.980-SSP-CE, rua 113, nº 80, Conjunto Esperança.

Francisca das Chagas Freitas Miguel

2º SECRETÁRIO - Maria de Fatima Gonçalves Santos, brasileira, casada, secretária, CPF: 135.607.943-15, IDENT: 756.864-SSP-CE, rua 112, nº 440, Conjunto Esperança.

Maria de Fatima Gonçalves Santos

1º TESOUREIRO - Maria Elizabert Sousa Santos, brasileira, casada, costureira, CPF: 056.477.703-59, IDENT: 280.334-SSP-CE, Avenida " G " nº bloco 22, apto. 75, Conjunto Esperança.

Maria Elizabeth de Souza Santos

2º SECRETÁRIO - Maria José Neta Julião, da Silva, brasileira, casada, Escriturária, CPF: 163.343.703-59, IDENT: 157.797-SSP-CE, rua 113, nº 35, Conjunto Esperança.

Maria José Neta Julião da Silva

RECONHEÇO FIRMA

FICHÁRIO CENTRAL DE OBRAS SOCIAIS DO CEARÁ
(funcionando junto à SUDEC)
Rua Silva Jardim, 515 — B. Fátima — Fortaleza-Ceará — Telefone: 21.66.84

Fichário Central de Obras Sociais do Ceará
R. Silva Paulet, 365
Bairro Aldeota - Fone:
Fortaleza — Ceará

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Decreto N. 10.165 — (Diário Oficial do Estado do Ceará de 02.02.1973)

A PRESIDENTA do Fichário Central de Obras Sociais do Ceará, sediado em Fortaleza,

ATESTA, para os fins previstos no Decreto N. 10.165 de 1.º de fevereiro de 1973, e por solicitação escrita da parte interessada, que a entidade ASSOCIAÇÃO ALIANÇA COMUNITÁRIA DO CONJ.ESPERANÇA situada em Fortaleza n. (*) Bairro Conjunto Esperança, está registrada neste Fichário sob o n. 5903S01095/88, com base na documentação apresentada e encontra-se em funcionamento, conforme foi verificado, através de visita realizada pela pesquisadora Maria Tereza de Araújo Serra .--.-.---.-.-.-



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO FISCAIS

CGC

VÁLIDO ATÉ
30/06/91

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
12283008/0001-91

ATIVIDADE PRINCIPAL
61.11

CPF DO RESPONSÁVEL
017712743-15

NATUREZA JURÍDICA
16 - ASSOCIACAO

ÓRGÃO DA SRF
30000 - FORTALEZA

FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL
ALIANCA COMUNITARIA DO CONJUNTO ESPERANCA

NOME DE FANTASIA

LOGRADOURO
RUA 113

NÚMERO
105

COMPLEMENTO
CONJ ESPERANCA

CEP
60735

BAIRRO/DISTRITO
CONJ ESPERANCA

MUNICÍPIO
FORTALEZA

UF
CE

RENDA PESSOA JURÍDICA [X]

PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS [ ]

IMPORTAÇÃO [ ]

LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS [ ]

CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS [ ]

RENDA RETENÇÃO NA FONTE [ ]

MINERAIS NO PAÍS [ ]

ENERGIA ELÉTRICA [ ]

SOBRE SERVIÇOS [ ]

M8802

0658774

COMPROVANTE DE REVISÃO CADASTRAL

1 CGC 12.283.008/0001-91
ALIANCA COMUNITARIA DO CONJUNTO
ESPERANCA
RUA 113 105 CONJ ESPERANCA CONJ
ESPERANCA
60735 FORTALEZA CE

Este comprovante é o [illegible] que foi feita a Revisão Cadastral [illegible] sa. Apresente-o quando [illegible] fiscal.

Data da entrega ao contribuinte	Assinatura do contribuinte	Data para retorno do carteiro	[illegible]	[illegible]
23/02/1990	[illegible]	06/03/1990	[illegible]	[illegible]



COLABORE COM A REVISÃO CADASTRAL

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

IAPAS-INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DGPC / DPM / 19ª DD

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA · 19ª DEL. POLÍCIA · FORT.-CEARÁ ·

D E C L A R A Ç Ã O

DECLARO, para os devidos fins, com base nas informações dos policiais desta Delegacia : Maurício Batista dos Santos e Maria Nilda Gomes, ambos ocupantes do cargo de Comissário de Polícia em exercício neste Órgão Policial que a ASSOCIAÇÃO ALIANÇA COMUNITÁRIA DO CONJUNTO ESPERANÇA, situada na rua 113, casa 105, funciona precariamente, em fase de construção, uma escolinha com 195 crianças matriculadas, Club de mães gestantes, nove cursos profissionalizantes sob a orientação da LBA, Club dos idosos, merenda dos irmãozinhos (FAE), Projeto Leque, Bom Menino e a rua do lazer.

DÉCIMA NONA DELEGACIA DISTRITAL, em Fortaleza, 23 de agôsto de 1988.

José Nicodemos Sales

Bel. José Nicodemos Sales Pinheiro
Delegado 19ª DD -

Cartorio Melo Jr. - Fortaleza-CE
Pag. 1/8 REGISTRO No. 65817
Data: 14/10/87 Emol.: 410,00
Válido c/ Sêlo e Fábrica Oficial

Geral; c) apresentar, para discussão e aprovação dos sócios, o Plano de Trabalho Anual do Comitê; d) apresentar, ao fim de cada exercício financeiro, ao Conselho Fiscal, para apreciação e aprovação, as contas relativas à movimentação de recursos do Comitê; e) designar os Presidentes das Comissões especiais; f) promover a integração dos membros e programas do Comitê, divulgando e ampliando suas promoções, com vistas ao fortalecimento da entidade; g) representar o Comitê interna e externamente, inclusive em juízo ou fora dele, podendo nomear substitutos, no impedimento dos Vice-Presidentes, com poderes específicos; h) assinar, juntamente com o Tesoureiro, documentos que envolvam responsabilidade financeira do Comitê. Art. 22 - O Patrimônio Social será constituído de: a) contribuições dos sócios, subvenções e donativos; b) bens móveis e imóveis que o comitê possua ou venha a possuir; Parágrafo Único - A Diretoria fixará, no início de cada ano, a mensalidade a ser paga pelo sócio contribuinte. Artigos novos inseridos: Art 5º - A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos quatro vezes por ano, ou quando convocada pelo Presidente. Art. 18 - Compete aos Diretores Vogais: a) substituir o Secretário e o Tesoureiro, em seus impedimentos, conforme designação da Diretoria; b) exercer outras funções que lhes forem atribuídas pelo Presidente. Artigos renumerados: 9º, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27 e 28. Aprovado na Assembléia Geral do dia 20 de Setembro de 1985.

Vicente de Paulo P. B. Vieira
Presidente Comitê

NR 83228 – A-I

EXTRATO DO ESTATUTO DA ALIANÇA COMUNITÁRIA DO CONJUNTO ESPERANÇA

A Aliança Comunitária do Conjunto Esperança, fundada em 25 de maio de 1987 com sede à Rua 113 casa 105 Conjunto Esperança, Município de Fortaleza, Estado do Ceará, é uma entidade civil sem fins lucrativos que visa defender entre outros os legítimos interesses da comunidade e reivindicar junto aos poderes públicos a execução das medidas que lhe assegure a satisfação de suas necessidades fundamentais de modo a garantir uma melhor qualidade de vida; a Aliança Comunitária do Conjunto Esperança funcionará por tempo indeterminado e na hipótese de ser dissolvida somente poderá sê-la mediante deliberação da Assembléia Geral oportunidade em que os seus bens acaso existentes passarão a reintegrar o patrimônio de uma entidade que tenham os mesmos fins os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações financeiras assumidas pela Aliança Comunitária do Conjunto Esperança a não ser em caso que ponham suas assinaturas como avalista; ao presidente compete representar a entidade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente; o presente estatuto somente poderá ser reformado no todo ou em parte mediante decisão da Assembléia Geral, necessitando para tanto de aprovação de 2/3 de seus associados. Fortaleza, 25/9/87.

FRANCISCO JULIÃO DO NASCIMENTO

NRP 16511 – B

★★★

Extrato dos Estatutos da Sociedade de São Vicente de Paula - para iniciar e após duas horas qualquer número existente. Fica proibido por este Estatuto a interferência política, sendo punido até com expulsão quem desobedecer este artigo. O Patrimônio da Sociedade Comunitária Cultural de Nova Betânia será administrado pela Presidência de cada Centro de acordo com quem arrecadou, sendo que é de uso dos dois centros. Este Estatuto entrará em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará. Ferias Brito, 1.o de junho de 1987. – Luciom Caeira – Presidente.

NR 16516 – A

★★★

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE ARUARU

A Associação dos Moradores de Aruaru, fundada em 08 de julho de 1987, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Morada Nova, Estado do Ceará, tendo como finalidade luter pela melhoria de vida de comunidade. Os poderes são constituídos pela Assembléia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal. A Diretoria e o Conselho Fiscal são eleitos para mandato de dois anos sendo que seus membros não são remunerados. O Presidente responde juridicamente pela entidade. Este estatuto só poderá ser modificado pela Assembléia Geral e em caso de extinção seu patrimônio será revestido para outra entidade congênere.

OZILENE LIMA NASCIMENTO
Presidente

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BOM JARDIM

A Associação Comunitária do Bom Jardim é uma entidade civil, sem fins lucrativos, fundada em 30 de agosto de 1987, com sede e foro na cidade de Fortaleza-Ceará, tendo como finalidade organizar os moradores em defesa de seus interesses. Os poderes são Constituídos pela Assembléia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal, estes eleitos pela Assembléia Geral para mandato de dois anos não sendo remunerados e o Presidente representará judicialmente a entidade que em caso de dissolução seu patrimônio passará para outra entidade congênere. Este Estatuto só poderá ser modificado pela Assembléia Geral.

TERESINHA RODRIGUES LOPES
Presidente

NR 38585 – A

★★★

EXTRATO DO ESTATUTO DA CONFERÊNCIA DO DIVINO ESPÍRITO SANTO

A CONFERÊNCIA DO DIVINO ESPÍRITO SANTO, é uma entidade jurídica de direito privado, filantrópica, sem fins lucrativos, criada para existir por tempo indeterminado, com sede na Cidade de Aracati-Ce., na R. Cel. Alexandrino n.o 502, bairro centro. A Conferência tem por finalidade e determinação, trabalhar em prol dos pobres, aplicando devidamente os recursos em favor dos

Cartorio Melo Jr. - Fortaleza-CE
Pag. 1/6 REGISTRO No. 066851
Data: 23/03/88 Emls.:
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

ATA DE INSTALAÇÃO DA ALIANÇA COMUNITARIA DO CONJUNTO ESPERANÇA

AOS QUINZE (15) DIAS DO MÊS MARÇO DE MIL E OITOCENTOS E OITENTA E OITO, AS DIZESEIS (16) HORAS, OCORREU A SEGUNDA (2ª) ELEIÇÃO QUE CULMINOU COM A FUNDACÃO DA ALIANÇA COMUNITÁRIA DO CONJUNTO ESPERANÇA, TENDO COMO SEDE PROVISSORIA SITO RUA 113 CASA 105, NO CONJUNTO ESPERANÇA FOI REELEITA A PRE..DENTA DA ALIANÇA COMUNITÁRIA DO CONJUNTO ESPERANÇA FRANCISCA JULIÃO DO NASCIMENTO, NA OPORTUNIDADE FOI ELEITA A MESMA DIRETORIA EN CÁRATER DEFINITIVO COM O MANDATO PELO PERIODO DE TREIS (3) ANOS A MESMA DIRETORIA QUE ELABORAR OS SEUS ESTATUTOS OU SEJA O REGIMENTO INTERNO QUE IRÁ REGER A COMUNIDADE INTERNAMENTE FORAM ELEITA A MESMA DIRETORIA

PRESIDENTA - FRANCISCA JULIÃO DO NASCIMENTO
VICE - PRESIDENTA - MARIA MIRTIS SANTOS DE LIMA
1ª SECRETÁRIA MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA
2ª SECRETHARIA - MARIA ALICE SILVA DE OLIVEIRA
1ª TESOUREIRA - MARIA ELIZABETH SOUZA SANTOS
2ª TESOUREIRA - MARIA JOSE NETA JULIÃO DA SILVA
1º CONC FISCAL EFETIVO MARIA CLARISSE NOBRE DA SILVA
2º CONS FISCAL - MARIA MORAIS DOS SANTOS
3º CONS FISCAL FRANCISCA MATEUS FEITOSA
1ª CONS FISCAL - SUPLENTE MARIA CLÁDIA DA SILVA FERREIRA
2ª CONS FISCAL " " " " MARIA JOSELY SANTOS
3ª CONS FISCAL " " " " MARIA DE FATIMA LOURENÇO SILVA

NA OCASIÃO FOI DISCUTIDO OS PROBLEMAS MAIS NERENTES DA SOCIEDADE É UMA INSTITUIÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO SEM FINS LUCRATIVOS QUE SE DESTINA NA DEFESA DOS DIREITOS E INTERESSES DOS MORADORES DA REFERIDA ÁREA, E AINDA DA SUA PROMOÇÃO HUMANA VISANDO

Cartorio Melo Jr. - Fortaleza-CE
Pag. 2/6 REGISTRO No. 66851
Data: 23/03/88 Emls.: 95,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

CONDIÇÕES DE VIDA E COMO TAMBÉM BUSCAR DEFINIR FORMAS DE APOIO JUNTAMENTE CON OS ORGÃOS ESTATAIS CONPETENTES, E EN PARTICULAR O APOIO DA FUNDAÇÃO PROJETO RONDON, QUE JÁ EXISTE A SUA PRESENÇA NA LOCALIDADE. AO FINAL DA REUNIÃO FOI DADO POSSE A REELEITA POR UNANIMIDADE DE VOTOS. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR EU MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA - PRIMEIRA (1ª) SECRETÁRIA DA ASSOCIAÇÃO LAVREI A PRESENTE ATA QUE VAI POR E OS DEMAIS PARTICIPANTES ASINADOS

PRESIDENTA - Francisca Julião do Nascimento RG 231
VI : PRISIDENTA - Maria Mirtes Santos de Lima RG 457 831
1ª SECRETARIA - Maria das Graças de Oliveira RG 217-265-80
2ª SECRETARIA - Maria Alice de Oliveira RG 217-265-81
1ª TESOUREIRA - Maria Elizabeth Souza Santos RG 280-334-81
2ª TESOUREIRA - Maria José Neta Julião da Silva RG 1.175.797
1ª CONS FISCAL EFETIVO - Maria clarisse cobre da Silva RG 788-91
2ª CONS FISCAL " " " Maria Morais dos santos RG - 464 - 748
3ª CONS FISCAL " " " Francisca Mateus Feitoza RG 443.652
1ª CONS FISCAL SUPLENTE Maria claudia da Silva Ferreira RG 756-06
2ª CONS FISCAL " " " Maria Josely Santos Pessôa RG 342.793-82
3ª CONS FISCAL " " " Maria de Fatima Lourenço Silva RG

J. P F. (PRESIDENTA) 077-712-743-15

Cartorio Melo Jr. - Fortaleza-CE
Pag. 3/6 REGISTRO No. 66851
Data: 23/03/88 Emls.: 695,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

01 Claudia Maria Nogueira Lima

02 Antonia do Espirito Santo Julião de Sousa

03 Ana Lucia Sampaio

04 Maria José do Nascimento

05 Antonia Eliane gomes de Souza

06 Maria de Lourdes Alves da Silva

07 Maria Ferreira Goncalves.

08 Maria Lúcia dos Reis

09 Carlos Luciano dos Reis

10 * Maria Alaide de Sales

11 * Roberto Estevam de Freitas

12 Mª Judi Marinho Almeida.

13 Terrezinha Estevão de Freitas

14 Maria Sonha Grungel

15 Jean Antonio Batista Nunes

16 Júnio geraldo nunes da Silva

17 Yolanda de Abreu Saraiva.

Cartorio Melo Jr. - Fortaleza-CE
Pag. 4/6 REGISTRO No. 66851
Data: 23/03/88 Emls.: 695,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

18 Raimunda Nonata Silva de Menezes.

19 MARIA ARLETE LOPES.

20 Teresinha dos Santos Brasil

21 Ana Maria dos Santos Silva.

22 VERA Lucia Dias Mateus.

23 Josélia Assunção Ramalho.

24 Francisca do Nascimento da Silva

25 Maria de Fátima Mendes.

26 MARIA OZITA Rodrigues BARBOSA.

27 Mª DAS GRAÇAS DE QUEIROZ MAIA.

28 Maria Gaspar de Oliveira.

29 Angela Maria Oliveira de Moraes

30 Maria do Céu Sousa Viana

31 Raimunda Fernanda Oliveira.

32 Josefa de Sousa Torres

33 Mª Alice Silva de Oliveira

Cartorio Melo Jr. - Fortaleza-CE
Pag. 5/6 REGISTRO No. 66851
Data: 23/03/88 Emls.: 495,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

35 Mª de Fátima Rodrigues Araújo.
36 Francisca Pinto Martins Júnior.
37 Antônia Adeide Andrade dos Santos.
38 Mª Júlia Sousa dos santos.
39 Regina Leúcia da paz.
40 Maria Guedes do Socorro Araujo
41 Maria Eulalia Pinheiro costa.
42 Francisca Ferreira Martins
43 Deuse Mar Ferreira Martins
44 Maria Eulalia Pinheiro Costa.
45 Maria da Anunciação J. Bezerra.
Maria Irene de Freitas Vasconcelos.
47 Terezinha de Sousa pereira
48 Francisca Irismar alves Salustiano
49 Maria Samia Gurgel.
50 Doracy de Oliveira Benicio
51 Maria Leúcia Pereira Mendes.

Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

52 Mª do Socorro Tierra monte

53 Maria de Fátima do Nascimento.

54 Maria Leiduina Seleste B. Lira.

55 Josefa Ferreira

56 Francisca Cavalcante da Silva

57 Maria Zelia Linhares Vieira.

58 Justina de Araújo Lima.

59 Maria Aurelia Xaves da Cruz.

60 Rita Costa da Silva

61 Maria Lenilce Lopes Ferreira

62 Marinalva Souza Salles

63 Maria Claudia da Silva Ferreira

64 Sara [illegible] Barbosa Sieira Monteiro

65 José Araújo de Sousa

66 Antonio [illegible]

67 Luciano Sapaio.

68 Solange Alves da Silva

69 Maria Conceição Bezerra Julião

Francisca Julião do Nascimento C.P.F. 077 7

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Parecer nº 159/90
Ao Projeto de Lei nº 241/90

Dispensado de Impressão e Interrício
Em 21 / 11 / 1990
Presidente

O Vereador Heitor Ferrer submeteu à apreciação do Plenário, o anexo projeto de Lei que "Considera de utilidade pública a Associação Aliança Comunitária do Conjunto Esperança, na forma que indica.

A propositura é das mais justas, tendo em vista , que a documentação legal está anexa ao projeto e a entidade funciona em plenitude, dentro de seus objetivos, atendendo àquela comunidade.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 21 de novembro de 1990.

RELATOR

PRESIDENTE

FAO

Paço José Barros de Alencar – Rua Antonele Bezerra, 280 – TELEX: 854087 – FONE: PABX (085) 244.9477
CEP 60.160 - Fortaleza – Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 241/90.

APROVADO
EM 28/11/90
Presidente

Considera de utilidade pública a Associação Aliança Comunitária do Conjunto Esperança, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Associação Aliança Comunitária do Conjunto Esperança, sociedade civil, sem fins lucrativos com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 26 de Novembro de 1990.

PRESIDENTE

FAO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA MAPR

Ofício nº 1726/90

Fortaleza, 28 de novembro de 1990.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 44 da Lei nº 5930 de 13 de dezembro de 1984, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO ALIANÇA COMUNITÁRIA DO CONJUNTO ESPERANÇA, na forma que indica".

No ensejo, apresento a V.Exa., protesto de apreço e distinguida consideração.

Vereador Narcílio Andrade

Presidente

Exmo. Sr.

Dr. JURACI MAGALHÃES

DD: Prefeito Municipal de Fortaleza

Nesta

Paço José Barros de Alencar – Rua Antonele Bezerra, 280 – TELEX: 854087 – FONE: PABX (085) 244.9477
CEP 60.160 – Fortaleza – Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº DE DE DE 1990.

Considera de utilidade pública a Associação Aliança Comunitária do Conjunto Esperança, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Associação Aliança Comunitária do Conjunto Esperança, sociedade civil, sem fins lucrativos com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 1990.

JURACI VIEIRA DE MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL

FAO